



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2.391

-

DE 30 DE AGOSTO DE 2005

**"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO SETOR
COIMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e Art. 56, § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Creche no Setor Coimbra.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de
2005**


ALDAIR DA COSTA SOUSA (GIPÃO)
-PRESIDENTE-